

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.11.2021.03-SRPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.11.2021.03**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de **SANTANA DO CARIRI**, sediada na rua Doutor Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, em Santana do Cariri, CE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

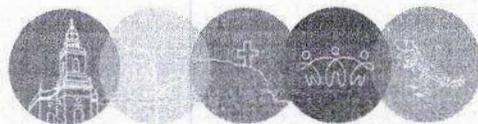
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de evento (Natal), para atender a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo no município de Santana do Cariri-CE.
<b>Secretaria Contratante:</b>	Secretaria de Cultura e Turismo.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global/Lote.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta empreitada por Preço Global por Lote.
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	09 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de evento (Natal), para atender a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo no município de Santana do Cariri-CE.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência;
  - 1.2.2. Anexo II - Proposta de Preços;
  - 1.2.3. Anexo III - Modelo de Declarações;
  - 1.2.4. Anexo IV - Minuta Termo de Contrato;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 2.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
  - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Santana do Cariri/ CE, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
  - 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;



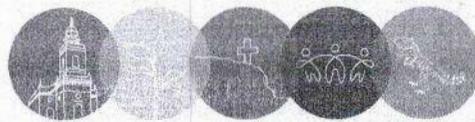
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- 2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.12. Que incidam nas condutas vedadas pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, inclusive com cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante apresentará, fora dos envelopes de habilitação e propostas de preços, as seguintes declarações:
- 2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:
- 2.4.1. Exclusão do licitante do certame, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.
- 2.4.2. Desclassificação da proposta, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;
- 2.4.3. Inabilitação, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;
- 2.4.4. Demais consequências que a legislação permita.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Antes do início da sessão, o licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 3.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a **prática de todos os demais atos específicos ao certame**, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, sendo vedada a apresentação de procuração ad judícia que não mencione especificamente o processo licitatório em comento, conforme dispõe.
- 3.2.3. Tanto na qualidade de sócios como de procurador, deverá, para fins de credenciamento ser juntado os atos constitutivos da empresa com seus eventuais aditivos consolidados e o RG e CPF dos sócios.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.4. O licitante que não se credenciar poderá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas de preços e habilitação, contudo, não poderá formular lances e se manifestar na sessão.
- 3.5. Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 3.6. Após o prazo de tolerância, nenhum documento poderá mais ser recebido para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



credenciamento.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Ap s o Credenciamento, a abertura da presente licita o dar-se- em sesso p blica, na data, horrio e local indicados no prembulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, ap s a fase de credenciamento, dever apresentar ao Pregoeiro (a) os seguintes documentos:

4.1.1. Envelopes da proposta de pre os e da documenta o de habilita o, separados, fechados, rubricados, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N 1 - PROPOSTA DE PRE OS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE  
PREGO PRESENCIAL N  
(RAZO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N

ENVELOPE N 2 - DOCUMENTA O DE HABILITA O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE  
PREGO PRESENCIAL N  
(RAZO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N

4.2. Ser admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues at 1 (uma) hora antes da abertura da sesso p blica.

4.2.1. Nessa hiptese, os dois envelopes devero ser acondicionados em invlucro  nico, endere ado diretamente  Comisso, com a seguinte identifica o:

 COMISSO DE LICITA O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE  
PREGO PRESENCIAL N  
SESSO EM -----, S ----- HORAS

4.2.2. Os envelopes que no forem entregues nas condi es acima estipuladas no geraro efeitos como proposta.

4.3. A declara o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi o sujeitar o licitante s san es previstas neste Edital.

4.4. O Pregoeiro informar aos licitantes que:

4.4.1. Somente podero usar a palavra, os licitantes que tenham obtido autoriza o prvia do Pregoeiro, podendo este, at excluir o licitante do certame tendo como fundamento o Art. 5 da Lei Anticorrup o - Lei n 12.846 (que incorrer na conduta descrita na letra b, inciso IV, do art. 5 da Lei n 12.846);

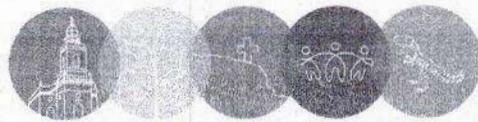
4.4.2. Sero apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combina o ou qualquer outro expediente, o carter competitivo de procedimento licittorio p blico;

4.4.3. Alm dessas premissas, constitui ilcito punvel afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

#### 5. DA PROPOSTA DE PRE OS

5.1. A proposta dever ser apresentada em via  nica original, com todas as folhas rubricadas, devendo a  ltima folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documenta o de habilita o, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acrscimos, borres, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omisses que acarretem leso ao direito dos demais licitantes, prejuzo a administra o ou impe am a exata compreenso de seu contedo, com as especifica es tcnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (no inferior a 90 dias).

5.2. A apresenta o da proposta implica plena aceita o, por parte do licitante, das condi es estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposi es



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto desse certame nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado no edital.

5.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

5.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global do LOTE.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais) por preço global/ lote.

7.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na Hipótese de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.4.1. O disposto não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.2. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se enquadrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Será desclassificada a proposta final que:

- 8.2.1. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 8.2.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

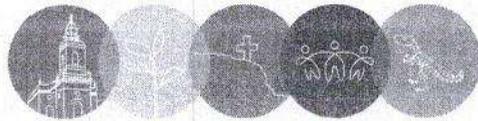
8.2. Também será desclassificada a proposta final que:

- a) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 8.3.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.3.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



coletivos de trabalho;

8.3.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.3.2.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.3.2.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser feita realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

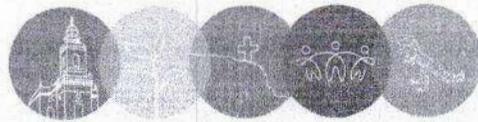
9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **I - Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

### **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011

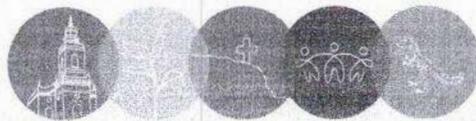
Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

### **III - Qualificação Técnica**

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento ou desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foi executado o presente objeto do atestado emitido.

### **IV - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado no órgão competente.
- b) Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- b.1) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b.2) Em relatório separado, assinado pelo contabilista e pelo responsável legal da licitante, deverão ser apresentados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse ato, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

c) As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

c.2) Declaração anual do Simples Nacional.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (alusivo ao lote arrematado).

e) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

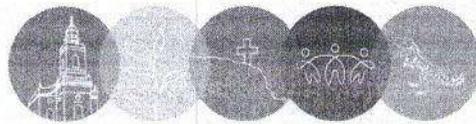
f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

g) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

h) As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

#### V - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais ou de maneira não escrita.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

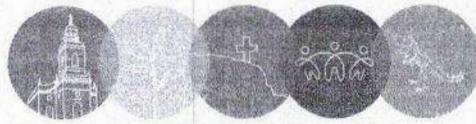
12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



12.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à Administração.

### **13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, ou da data da retirada da nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com as hipóteses legais e seguindo o índice INPC.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência-anexo I e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do objeto contratual.

16.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. Não produziu os resultados acordados;

16.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

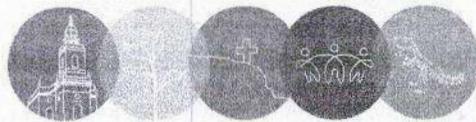
16.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

16.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

Parágrafo Único. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



16.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

### 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 São aquelas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No prazo legal, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

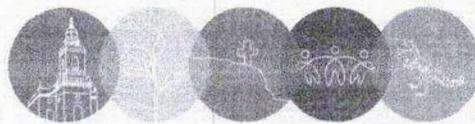
18.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, porém, considera-se como substancial, dentre outras situações, o reconhecimento de firma do signatário dos documentos dos itens 4.1.1; 4.1.2 e item 5, sendo desconsiderados para a finalidade que almejam os que estiverem sem a referida exigência.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

18.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes sítios eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de licitações TCE-CE); <https://santanadocariri.ce.gov.br/> (Prefeitura municipal de Santana do Cariri/CE)

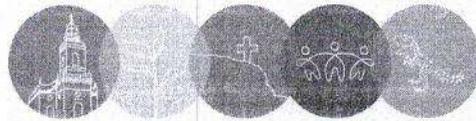
18.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002, salvo regulamentação própria.

18.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santana do Cariri, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Cariri-CE, 26 de novembro de 2021.

  
Carlyanne Ferreira Feitosa  
Ord. de Desp. do Fundo Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contrata o de pessoa jur dica especializada para realiza o de evento (Natal), para atender a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo no munic pio de Santana do Cariri-CE.

**1.2. INSTALA O E EXECUCAO:**

1.2.1. A Contratada dever  executar o servi o utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios   perfeita execu o contratual;

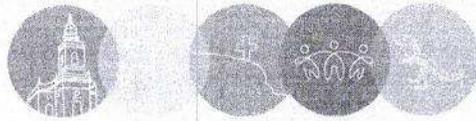
1.2.5. A contratada ser  respons vel pelo transporte de entrega e recolhimento dos equipamentos, assumindo todas as despesas relacionadas com essa opera o, sem que haja  nus para a contratante;

1.2.6. A contratada ser  respons vel tamb m pela seguran a, montagem, instala o, conserva o e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados;

**1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

LOTE I					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARVORE DE NATAL	MES	01	R\$ 6.623,33	R\$ 6.623,33
<i>Especifica�o: Loca�o de arvore de natal artificial, no per�odo de um m�s a contar do in�cio da execu�o do servi�o, com no m�nimo 06 metros de altura e efeitos especiais e seguir a um design de um Cone com encaixes e fixa�es com parafusos espec�ficos para aplica�o e montagem modular. Garantir a seguran�a e qualidade desta estrutura devido as intemp�ries locais (vento, chuva). A contratante n�o disp�e de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada de apresentar plantas e c�culos estruturais antes do in�cio da montagem, a secretaria contratante. A Decora�o e ilumina�o de toda a estrutura deve ser recoberta por conjunto de micro l�mpadas de LED'S (no m�nimo 30 conjuntos de pisca de 100 micro l�mpadas em cores vari�veis) com n�vel de classe para uso externo a prova d'�gua e a intemp�ries, na tens�o de 220v, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminosamente. Sobre esta cobertura de micro l�mpadas de LEDs deve ser instalado em distribui�o de forma homogenia por toda a arvore, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de s�mbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instala�o, manuten�o e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necess�rios el�tricos e eletr�nicos para levar a energia da rede el�trica p�blica, para o acionamento di�rio e autom�tico e para o bom funcionamento da Arvore Natalina devem seguir rigorosamente as Normas T�cnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixa�o desta no solo deve ser de forma a garantir a seguran�a das pessoas e de resistir a todas as intemp�ries poss�veis.</i>					
Valor Estimado do lote I: R\$ 6.623,33 (seis mil e seiscentos e vinte e tr�s reais e trinta e tr�s centavos).					

LOTE II					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD. DE SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ORNAMENTA�O COM ILUMINA�O E ARTIGOS DECORATIVOS PARA FACHADA DO MUSEU HISTORICO CEL. FELINTO DA CRUZ NEVES. COM NO M�NIMO 20 MANGUEIRAS DE 10 METROS COM ILUMINA�O DE LED E 100 CONJUNTOS DE PISCA DE 200 L�MPADAS CADA UM. NA FACHADA CONTORNO DE MANGUEIRAS DE LED EM TODA A FRENTE, NAS CORES BRANCO, AZUL E AMARELO.	SERV	01	R\$ 6.133,33	R\$ 6.133,33
<i>Especifica�o: Por um per�odo de um m�s a contar do in�cio da execu�o do servi�o, a decora�o e ilumina�o de toda a estrutura deve ser recoberta por conjunto de micro l�mpadas de LED'S com n�vel de classe para uso externo a prova d'�gua e a intemp�ries, na tens�o de 220v, com aplica�o de micro l�mpadas de LED, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminosamente. Sobre esta cobertura de micro l�mpadas de LEDs deve ser instalado em distribui�o de forma homogenia por toda a estrutura/fachada do local, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de s�mbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instala�o, manuten�o e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necess�rios el�tricos e eletr�nicos para levar a energia da rede el�trica, para o acionamento di�rio e autom�tico e para o bom funcionamento da devem seguir rigorosamente as Normas T�cnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixa�o da estrutura deve ser de forma a garantir a seguran�a das pessoas e de resistir a todas as intemp�ries poss�veis.</i>					
02	ORNAMENTA�O E ILUMINA�O DA PRAÇA CEL. FELINTO DA CRUZ NEVES. ARVORES DA PRAÇA (7 ARVORES DE GRANDE PORTE). RECOBRIMENTO DE PARTE DO CAULE DAS ARVORES, COM INSTALA�O DE CONJUNTOS DE MICRO LED NA PARTE MAIS ALTA DA ARVORE CRIANDO O EFEITO DE "CASCATA" DE LUZ. EM CADA ARVORE SER� USADA NO M�NIMO 100 CONJUNTOS DE LED COM 200 MICRO L�MPADAS.	SERV	01	R\$ 13.550,00	R\$ 13.550,00
<i>Especifica�o: Por um per�odo de um m�s a contar do in�cio da execu�o do servi�o, a decora�o e ilumina�o de toda a estrutura, recobrimento de parte do caule das �rvores, deve ser recoberta por conjunto de micro l�mpadas de LED'S com n�vel de classe para uso externo</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, com aplicação de micro lâmpadas de LED, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminosamente. Sobre esta cobertura de micro lâmpadas de LEDs deve ser instalado em distribuição de forma homogênea por toda a estrutura do local e das árvores, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de símbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instalação, manutenção e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação da estrutura deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis.

Valor Estimado do lote II: R\$ 19.683,33 (Dezenove mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE III					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS.	SERV	08	R\$ 645,00	R\$ 5.160,00
<i>Especificação: Serviço compreende locação de som de médio porte que atenda a apresentações culturais, com no mínimo: 04 caixas tipo sub GRAVES (caixas de SUB-WOOFERS ativos ou passivos com transdutores de 18"), 04 caixas tipo LINE, 04 microfones e pedestais, mesa de som com no mínimo 16 canais, amplificadores e cabos necessários, livre de ruídos ou imperfeições que comprometam o seu perfeito funcionamento. Cada serviço compreende a uma diária com no mínimo 04 horas por dia de evento/atração, ficando por conta da contratada demais custos adicionais para a perfeita prestação do serviço.</i>					
Valor Estimado do lote III: R\$ 5.160,00 (Cinco mil e cento e sessenta reais).					

LOTE IV					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM TEMÁTICA NATALINA, TIPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 16 COMPONENTES E MÉDIA DE 02 HORAS DE APRESENTAÇÕES PARA TODOS OS PÚBLICOS.	SERV	01	R\$ 3.623,33	R\$ 3.623,33
<i>Especificação: Artista cultural, apresentação única, com no mínimo 02 horas de duração, com temática natalina, no formato musical, com no mínimo 16 componentes, para todos os públicos (faixa etária livre).</i>					
Valor Estimado do lote IV: R\$ 3.623,33 (três mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).					

Valor Estimado da licitação: R\$ 35.089,99 (Trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

## 2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

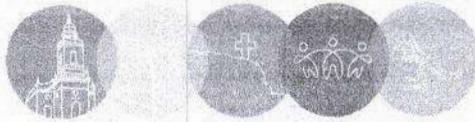
2.1. A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, e executar o serviço.

2.2. As peças e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O processo de contratação de empresa especializada para produção, organização e decoração é mais vantajoso para o Município, pois, entre os benefícios está a locação dos equipamentos necessários para a realização do evento, onde já estão inclusos o valor do aluguel, instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, sem custos adicionais a contratante, tais como: depreciação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe e profissionais especializados na montagem e desmontagens das referidas estruturas, entre outros. Portanto, a realização deste certame licitatório, dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, torna-se fundamental para que se mantenha o excelente desempenho das Ações da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Santana do Cariri/CE.

3.2. O Município de Santana do Cariri-CE realizará um evento com tema natalino de acordo com as tradições e culturas municipais que são dentre outras as festividades natalinas. Dessa forma faz se



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



necess rio a contrata o de empresa especializada para produ o organiza o e decora o desse evento onde podemos ter uma maior efetividade na execu o dos servi os ora contratados.

### **3.3. DOTA O ORÇAMENT RIA**

3.3.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Secretaria de Cultura e Turismo, na classifica o: Exerc cio 2021 Atividade 10014.122.0002.2026 Manuten o das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Servi os de Terceiros - Pessoa Jur dica, fonte de recurso: 001.0000.00 Recursos Ordin rios.

### **4. CONDI OES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1.1 A Secretaria   a respons vel, pelo recebimento e aceita o de suas pr prias solicita es e aquisi es dos servi os.

4.2. O objeto da presente licita o ser  recebido na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade dos servi os com a especifica o.
- b) Definitivamente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade dos servi os e conseq ente aceita o.
- c) Os Servi os dever o, obrigatoriamente, ser fornecidos conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da contratante.
- d) As empresas n o poder o optar por quantidades inferiores  s estabelecidas neste Termo de Refer ncia.
- e) A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Refer ncia.

4.3. A entrega dos servi os pelo fornecedor e o recebimento pela(s) unidade(s) requisitante(s) n o implica em sua aceita o.

4.3.1. Os Servi os mesmo que tenha sido entregues e aceitos, ficam sujeitas   substitui o, desde que comprovada a pr -exist ncia de defeitos, m  f  do fornecedor ou condi es inadequadas de transporte, bem como altera es da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

4.4. Caso os servi os n o atendam  s especifica es exigidas, n o ser o aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (tr s) dias  teis, contados da notifica o encaminhada pela(s) unidade(s) requisitante(s), mas, se a rejei o ocorrer no ato da entrega, o fornecedor dever  providenciar a imediata remo o dos servi os rejeitados(s).

4.5. A entrega dos servi os atender   s seguintes obriga es t cnicas:

4.6. Dever  constar na Nota Fiscal o(s) n mero(s) do(s) Lote(s) e validade(s) dos servi os que est o sendo entregues.

4.7.1. Se no ato da entrega dos servi os a Nota Fiscal/Fatura n o for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta ser  devolvida para as necess rias corre es, passando a contar o recebimento provis rio a partir da data de sua reapresenta o.

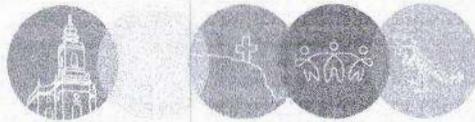
4.9. Pela perfeita execu o do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri efetuar  o pagamento do pre o proposto pela licitante vencedora, em at  30 (trinta) dias ap s o adimplemento da obriga o, em moeda corrente, mediante ordem banc ria, atestados os servi os pelo setor competente, desde que n o haja fato impeditivo provocado pela contratada;

4.10. Nenhum pagamento ser  efetuado   contratada, enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que o atraso gere direito a acr scimos de qualquer natureza.

### **5. DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA**

5.1. S o obriga es da Empresa:

5.1.1. Fornecer os servi os dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especifica es exigidas e constantes neste Termo de Refer ncia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



- 5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.3. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos todo e qualquer equipamento/serviço defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 5.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;
- 5.1.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ou execução à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;
- 5.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.1.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;
- 5.1.8. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais, decorrentes do serviço em comento;
- 5.1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada.
- 6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

#### **7. DO PREÇO**

##### **7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**

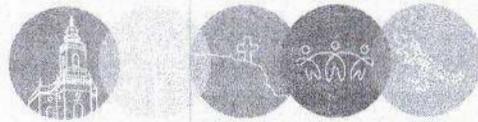
- 7.1.1. O Preço Unitário Máximo é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.
- 7.1.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

#### **8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM**

- 8.1. Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

#### **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

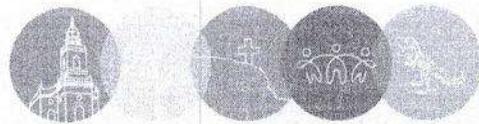
- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c a Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- 9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 9.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 9.1.4. Não manter a proposta;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;
- 9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
- 9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
  - c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos serviços;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
  - f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.
- 9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
    - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
  - d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho ou o Contrato de Comodato;
  - e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

### **10. DA GARANTIA / VALIDADE**

10.1. O prazo de garantia dos materiais/serviços, será de no mínimo 90 (noventa) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta validade deverá ter início a partir da entrega dos materiais e componentes.

10.2. Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

#### **I – Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

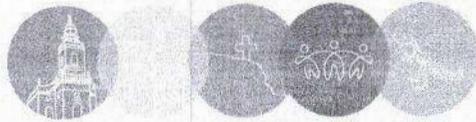
#### **II – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

#### **III – Qualificação Técnica**

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



ou desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foi executado o presente objeto do atestado emitido.

#### **IV - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado no órgão competente.

b) Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

b.1) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b.2) Em relatório separado, assinado pelo contabilista e pelo responsável legal da licitante, deverão ser apresentados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

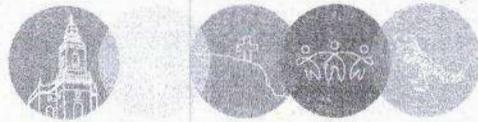
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse ato, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

c) As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

c.2) Declaração anual do Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (alusivo ao lote arrematado).
- e) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- g) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- h) As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

#### **V – DECLARAÇÕES**

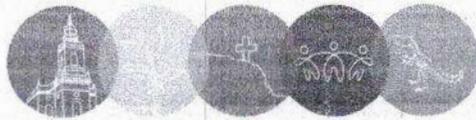
- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.
- 12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de **90 (NOVENTA) DIAS**, devendo informar, ainda, números de telefones e e-mail, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.
- 12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.
- 12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, por escrito, no endereço da mesma.
- 12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Carlyanne*

Carlyanne Ferreira Feitosa  
Ord. de Desp. do Fundo Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

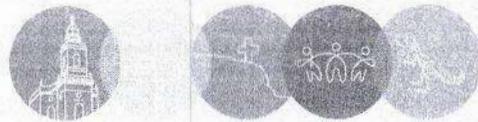
Ao. Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

Ref.: Pregão Presencial nº 22.11.2021.03-SRPP.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 22.11.2021.03-SRPP, apresentamos a presente proposta para a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de evento (Natal), para atender a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo no município de Santana do Cariri-CE.

LOTE I					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARVORE DE NATAL	MÊS	01	R\$	R\$
<i>Especificação: Locação de arvore de natal artificial, no período de um mês a contar do início da execução do serviço, com no mínimo 06 metros de altura e efeitos especiais e seguir a um design de um Cone com encaixes e fixações com parafusos específicos para aplicação e montagem modular. Garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido as intempéries locais (vento, chuva). A contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início da montagem, a secretaria contratante. A Decoração e iluminação de toda a estrutura deve ser recoberta por conjunto de micro lâmpadas de LED'S (no mínimo 30 conjuntos de pisca de 100 micro lâmpadas em cores variáveis) com nível de classe para uso externo a prova d'agua e a intempéries, na tensão de 220v, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminoso. Sobre esta cobertura de micro lâmpadas de LEDs deve ser instalado em distribuição de forma homogenia por toda a arvore, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de símbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instalação, manutenção e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis.</i>					
Valor Estimado do lote I:					

LOTE II					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD. DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ORNAMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E ARTIGOS DECORATIVOS PARA FACHADA DO MUSEU HISTORICO CEL. FELINTO DA CRUZ NEVES. COM NO MÍNIMO 20 MANGUEIRAS DE 10 METROS COM ILUMINAÇÃO DE LED E 100 CONJUNTOS DE PISCA DE 200 LÂMPADAS CADA UM. NA FACHADA CONTORNO DE MANGUEIRAS DE LED EM TODA A FRENTE, NAS CORES BRANCO, AZUL E AMARELO.	SERV	01	R\$	R\$
<i>Especificação: Por um período de um mês a contar do início da execução do serviço, a decoração e iluminação de toda a estrutura deve ser recoberta por conjunto de micro lâmpadas de LED'S com nível de classe para uso externo a prova d'agua e a intempéries, na tensão de 220v, com aplicação de micro lâmpadas de LED, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminoso. Sobre esta cobertura de micro lâmpadas de LEDs deve ser instalado em distribuição de forma homogenia por toda a estrutura/fachada do local, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de símbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instalação, manutenção e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação da estrutura deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis.</i>					
02	ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CEL. FELINTO DA CRUZ NEVES. ARVORES DA PRAÇA (7 ARVORES DE GRANDE PORTE). RECOBRIMENTO DE PARTE DO CAULE DAS ARVORES, COM INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE MICRO LED NA PARTE MAIS ALTA DA ARVORE CRIANDO O EFEITO DE "CASCATA" DE LUZ. EM CADA ARVORE SERÁ USADA NO MÍNIMO 100 CONJUNTOS DE LED COM 200 MICRO LÂMPADAS.	SERV	01	R\$	R\$
<i>Especificação: Por um período de um mês a contar do início da execução do serviço, a decoração e iluminação de toda a estrutura, recobrimento de parte do caule das árvores, deve ser recoberta por conjunto de micro lâmpadas de LED'S com nível de classe para uso externo a prova d'agua e a intempéries, na tensão de 220v, com aplicação de micro lâmpadas de LED, para que tenhamos um resultado bem intenso</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



e compacto luminosamente. Sobre esta cobertura de micro lâmpadas de LEDs deve ser instalado em distribuição de forma homogênea por toda a estrutura do local e das árvores, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de símbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instalação, manutenção e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação da estrutura deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis.

Valor Estimado do lote II:

LOTE III						
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS.	SERV	08	R\$	R\$	

Especificação: Serviço compreende locação de som de médio porte que atenda a apresentações culturais, com no mínimo: 04 caixas tipo sub GRAVES (caixas de SUB-WOOFERS ativos ou passivos com transdutores de 18"), 04 caixas tipo LINE, 04 microfones e pedestais, mesa de som com no mínimo 16 canais, amplificadores e cabos necessários, livre de ruídos ou imperfeições que comprometam o seu perfeito funcionamento. Cada serviço compreende a uma diária com no mínimo 04 horas por dia de evento/atração, ficando por conta da contratada demais custos adicionais para a perfeita prestação do serviço.

Valor Estimado do lote III:

LOTE IV						
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM TEMÁTICA NATALINA, TIPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 16 COMPONENTES E MÉDIA DE 02 HORAS DE APRESENTAÇÕES PARA TODOS OS PÚBLICOS.	SERV	01	R\$	R\$	

Especificação: Artista cultural, apresentação única, com no mínimo 02 horas de duração, com temática natalina, no formato musical, com no mínimo 16 componentes, para todos os públicos (faixa etária livre), para apresentações na sede.

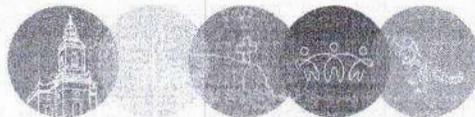
Valor Estimado do lote IV:

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carregamento e descarregamento;
- os bens/serviços serão entregues/executados, conforme estipulado na ordem de serviços, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens/serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra/serviço, no prazo máximo de (\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra/serviço, concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



### ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.11.2021.03-SRPP.

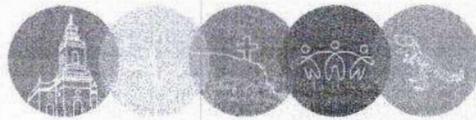
#### DECLARAÇÃO I

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO PRESENCIAL Nº22.11.2021.03-SRPP**

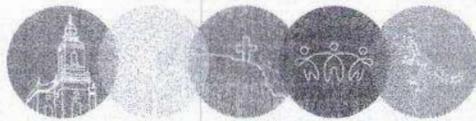
**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.11.2021.03-SRPP**

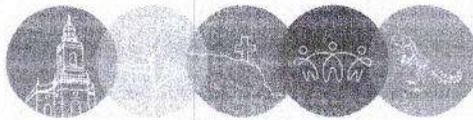
**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.11.2021.03-SRPP**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa ..... Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.11.2021.03-SRPP**

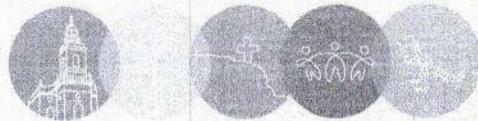
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_ eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sob o Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de evento (Natal), para atender a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo no município de Santana do Cariri-CE, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE I					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARVORE DE NATAL	MÊS	01	R\$	R\$
<i>Especificação: Locação de arvore de natal artificial, no período de um mês a contar do início da execução do serviço, com no mínimo 06 metros de altura e efeitos especiais e seguir a um design de um Cone com encaixes e fixações com parafusos específicos para aplicação e montagem modular. Garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido as intempéries locais (vento, chuva). A contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início da montagem, a secretaria contratante. A Decoração e iluminação de toda a estrutura deve ser recoberta por conjunto de micro lâmpadas de LED'S (no mínimo 30 conjuntos de pisca de 100 micro lâmpadas em cores variáveis) com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminosamente. Sobre esta cobertura de micro lâmpadas de LEDs deve ser instalado em distribuição de forma homogenia por toda a arvore, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de símbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instalação, manutenção e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis.</i>					
Valor Estimado do lote I:					

LOTE II					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD. DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ORNAMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E ARTIGOS DECORATIVOS PARA FACHADA DO MUSEU HISTORICO CEL. FELINTO DA CRUZ NEVES. COM NO MÍNIMO 20 MANGUEIRAS DE 10 METROS COM ILUMINAÇÃO DE LED E 100 CONJUNTOS DE PISCA DE 200 LÂMPADAS CADA UM. NA FACHADA CONTORNO DE MANGUEIRAS DE LED EM TODA A FRENTE, NAS CORES BRANCO, AZUL E AMARELO.	SERV	01	R\$	R\$
<i>Especificação: Por um período de um mês a contar do início da execução do serviço, a decoração e iluminação de toda a estrutura deve ser recoberta por conjunto de micro lâmpadas de LED'S com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, com aplicação de micro lâmpadas de LED, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminosamente. Sobre esta cobertura de micro lâmpadas de LEDs deve ser instalado em distribuição de forma homogenia por toda a estrutura/fachada do local, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de símbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instalação, manutenção e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação da estrutura deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis.</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



02	ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CEL. FELINTO DA CRUZ NEVES. ARVORES DA PRAÇA (7 ARVORES DE GRANDE PORTE). RECOBRIMENTO DE PARTE DO CAULE DAS ARVORES, COM INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE MICRO LED NA PARTE MAIS ALTA DA ARVORE CRIANDO O EFEITO DE "CASCATA" DE LUZ. EM CADA ARVORE SERÁ USADA NO MÍNIMO 100 CONJUNTOS DE LED COM 200 MICRO LÂMPADAS.	SERV	01	R\$	R\$
----	---	------	----	-----	-----

*Especificação: Por um período de um mês a contar do início da execução do serviço, a decoração e iluminação de toda a estrutura, recobrimento de parte do caule das árvores, deve ser recoberta por conjunto de micro lâmpadas de LED'S com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, com aplicação de micro lâmpadas de LED, para que tenhamos um resultado bem intenso e compacto luminosamente. Sobre esta cobertura de micro lâmpadas de LEDs deve ser instalado em distribuição de forma homogenia por toda a estrutura do local e das árvores, com figuras luminosas bidimensionais, com desenho em design de símbolos natalinos, podendo ser: estrelas, ou bolas natalinas, ou sinos, ou guirlandas, ou caixas de presentes, ou arabescos, e etc. Instalação, manutenção e desmontagem por conta da contratada. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da devem seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação da estrutura deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis.*

Valor Estimado do lote II:

LOTE III					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS.	SERV	08	R\$	R\$

*Especificação: Serviço compreende locação de som de médio porte que atenda a apresentações culturais, com no mínimo: 04 caixas tipo sub GRAVES (caixas de SUB-WOOFERS ativos ou passivos com transdutores de 18"), 04 caixas tipo LINE, 04 microfones e pedestais, mesa de som com no mínimo 16 canais, amplificadores e cabos necessários, livre de ruídos ou imperfeições que comprometam o seu perfeito funcionamento. Cada serviço compreende a uma diária com no mínimo 04 horas por dia de evento/atração, ficando por conta da contratada demais custos adicionais para a perfeita prestação do serviço.*

Valor Estimado do lote III:

LOTE IV					
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO CULTURAL COM TEMÁTICA NATALINA, TIPO MUSICAL COM NO MÍNIMO 16 COMPONENTES E MÉDIA DE 02 HORAS DE APRESENTAÇÕES PARA TODOS OS PÚBLICOS.	SERV	01	R\$	R\$

*Especificação: Artista cultural, apresentação única, com no mínimo 02 horas de duração, com temática natalina, no formato musical, com no mínimo 16 componentes, para todos os públicos (faixa etária livre), para apresentações na sede.*

Valor Estimado do lote IV:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

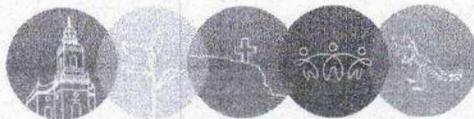
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 (apenas para os serviços de manutenção).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do próprio município.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

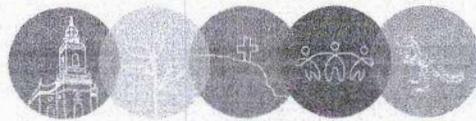
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 22.11.2021.03-SRPP, seus anexos.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência - Anexo I ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 22.11.2021.03-SRPP.

#### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 22.11.2021.03-SRPP.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 22.11.2021.03-SRPP.

9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 22.11.2021.03-SRPP.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

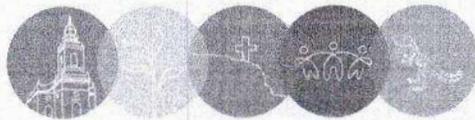
#### **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município ou outro equivalente de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ord. de Desp. da Sec. de Saúde  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: